



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PROJETO DE LEI Nº. 061, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.428/08 DE 11 DE JANEIRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 1º. Ficam alteradas as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde constante no “Anexo I” da Lei Municipal 2.428 de 11 de janeiro de 2008 que dispõe sobre a Criação de Empregos de Agente Comunitário de Saúde destinados a atender ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e dá outras providências.

Art. 2º. As atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde são as constantes no ANEXO I desta Lei.

Art. 3º. A Lei Municipal 2.428, de 11 de janeiro de 2008 passa a vigor acrescida com as alterações promovidas pela presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 04 de junho de 2025.

CRISTIAN RIBOLI

BRATZ:01488005052

Assinado de forma digital por
CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:01488005052
Dados: 2025.06.04 08:36:48 -03'00'

Cristian Riboli Bratz

Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

ANEXO I

EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

O empregado deve permanecer residindo na área da comunidade em que atuar, durante a contratualidade, de acordo com as exigências do Programa, sob pena de rescisão do contrato.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Residir na área da comunidade em que atuar;
- b) Haver concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de quarenta horas;
- c) Haver concluído o ensino médio;
- d) Idade mínima de 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 061 de 04 de junho de 2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 061 de 04 de junho de 2025, que “ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.428/08 DE 11 DE JANEIRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.”

O presente Projeto de Lei visa alterar as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 2.428, de 11 de janeiro de 2008, com o objetivo de promover a atualização das competências exigidas para o exercício da função, à luz das diretrizes atuais do Sistema Único de Saúde (SUS) e das normativas federais que regem o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) – **em específico Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.**

A proposição tem como base a necessidade de alinhamento das atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) às diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.595/2018, bem como às orientações do Ministério da Saúde, que exigem a atualização das normativas locais para refletir as práticas atuais da Atenção Primária à Saúde.

A nova redação proposta adequa as funções do cargo com a legislação federal, reforçando o papel estratégico do Agente Comunitário de Saúde como elo entre a equipe de saúde e a comunidade, com ênfase na promoção da saúde, prevenção de doenças, coleta e registro de informações, bem como no estímulo à participação social e intersetorialidade. Tais mudanças contribuem para a valorização profissional da categoria, além de garantir maior efetividade na prestação dos serviços públicos de saúde.

Adicionalmente, são reafirmados os requisitos mínimos para ingresso no cargo, a fim de manter a conformidade com os critérios técnicos e legais vigentes, assegurando o recrutamento de profissionais qualificados e comprometidos com a política pública de saúde municipal.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes na sua aprovação, por se tratar de medida necessária ao aprimoramento da estrutura administrativa da saúde pública municipal e à valorização do serviço prestado à população.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Face ao exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 04 de junho de 2025.

CRISTIAN RIBOLI

BRATZ:01488005052

Assinado de forma digital por
CRISTIAN RIBOLI

BRATZ:01488005052

Dados: 2025.06.04 08:37:11 -03'00'

Cristian Riboli Bratz

Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".
